

LEI Nº 972

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, para o exercício de 1967.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Passa a ser o seguinte, o quadro de Pessoal da Prefeitura, para o exercício de 1967, com os vencimentos respectivos, anuais:

CARGOS	VENC. ANUAIS
1 – Secretário	2.700.000
1 – Auxiliar de Secretaria	1.344.000
1 – Chefe de Serviço Pessoal	2.700.000
1- Sub-chefe do Serviço Pessoal	2.040.000
1 – Chefe do Serviço de Administração	2.700.000
1 – Chefe do Serviço de Contabilidade	2.700.000
1 – Sub-chefe do Serviço de Contabilidade	2.040.000
1 – Assistente Jurídico	2.700.000
1 – Almojarife	2.040.000
1 – Arquivista	1.344.000
1 – Porteiro Contínuo	1.344.000
1 – Chefe de Serviço de Fazenda	2.700.000
1 – Tesoureiro	2.580.000
1 – Fiel Tesoureiro	2.040.000
1 – Auxiliar	1.344.000
1 – Agente Fiscal	2.040.000
1 – Motorista	1.800.000
4 – Auxiliares da Usina de Eletricidade a Cr\$ 1.344.000	5.376.000
1 – Encarregado da Estação Rodoviária	2.040.000
2 – Auxiliares a Cr\$ 1.152.000	2.304.000
1 – Encarregado de Serviço de Estradas e Pontes	1.800.000
3 – Operadores a Cr\$ 1.152.000	4.032.000
25 – Professoras do ensino rural a Cr\$ 1.152.000	28.800.000
4 – Serventes a Cr\$ 840.0000	3.360.000
1 – Porteiro	1.152.000
1 – Inspetora Municipal de Ensino	1.344.000
1 – Diretor do Ginásio	2.700.000
1 – Secretária do Ginásio	2.040.000

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – Bibliotecária	1.344.000
2 – Auxiliares a Cr\$ 1.152.000	2.304.000
1 – Arrecadador	1.344.000
1 – Encarregado do Serviço de Água	1.800.000
6 – Auxiliares a Cr\$ 1.344.000	8.064.000
3 – Encarregados das Bombas a Cr\$ 1.440.000	4.320.000
1 – Motorista	1.344.000
1 – Encarregado de Parques e Jardins	1.800.000
3 – Jardineiros a Cr\$ 1.344.000	4.032.000
1 – Encarregado do Matadouro	1.800.000
1 – Encarregado do Cemitério	1.800.000
1 – Auxiliar	1.344.000
1 – Fiscal de Obras	2.040.000

PESSOAL INATIVO

1 – Chefe de Serviço de Contabilidade	3.025.608
1 – Chefe de Serviço de Administração	3.534.720
1 – Chefe de Serviço de Fazenda	2.257.920
1 – Chefe de Serviço Pessoal	3.036.000
1 – Chefe de Serviço de Fazenda	2.032.128
1 – Chefe de Serviço do Patrimônio	3.262.440
3 – Professoras a Cr\$ 1.152.000	3.456.000
1 – Fiscal de Obras de 2ª Classe	1.806.336
1 – Jardineiro	1.152.000
1 – Chefe do Serviço do Patrimônio	2.935.296
5 – Operários a Cr\$ 912.000	4.560.000

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 8 de novembro de 1966.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

MARIA CELINA DE CASTRO
Secretária